

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA/2019/SEDUC/MT

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS ESCOLAR

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), Resolução nº 125/2010/CNJ; Lei Estadual nº 10.111/2014, Leis Complementares nº 049/1998 e nº 050/1998 e o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO INTERNO, que pretende selecionar 25 (vinte e cinco) servidores públicos efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino, do município de Cuiabá e Várzea Grande, para participarem da II Turma do curso de “Mediação de Conflitos Escolar”, cujo objetivo é promover aos profissionais da educação o desenvolvimento de competências para resolução pacífica de conflitos no ambiente escolar, contribuindo para prevenção da violência nas unidades de ensino. A seleção interna acontecerá mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo interno será regido por este edital, promovido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com auxílio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.
- 1.2. O curso de “Mediação de Conflitos Escolar” originou-se do interesse comum dos órgãos envolvidos na busca pela prevenção e diminuição dos registros de violência e indisciplina nas escolas, formalizado no Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017 que tem como foco promover aos profissionais da educação formações em práticas de resolução pacífica de conflitos, contribuindo desta forma para a prevenção e diminuição dos registros de violência nas unidades de ensino e conseqüentemente a redução da judicialização desses casos e o aprimoramento das políticas públicas de educação no Estado de Mato Grosso.
- 1.3. O curso é composto por 2 (dois) módulos, um de Formação Teórica, com carga horária de 40 horas e outro de Formação Prática, com carga horária de 60 horas, totalizando 100 horas.
- 1.4. O módulo de Formação Teórica tem data prevista para início em 27/05/2019 e término em 07/06/2019. O conteúdo do módulo será trabalhado em aulas presenciais, de segunda a sexta, no período matutino, iniciando as 08:00h e encerrando-se às 12:00h. E aulas serão ministradas por instrutores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 1.5. O módulo de Formação Prática tem data prevista para início em 10/06/2019 e término em 28/08/2019. Esse módulo irá ocorrer essencialmente nas escolas escolhidas para realização das práticas de mediação de conflitos escolar. Trata-se da aplicação prática do que foi aprendido na Formação Teórica possibilitando aos profissionais da educação a vivência em situações reais nas unidades de ensino. Nessa etapa os profissionais em formação deverão ser acompanhados em ao menos 2 (duas) sessões de mediação, por mediadores mais experientes e certificados.
- 1.6. A avaliação do aproveitamento do curso será efetivada de três formas, uma avaliação qualitativa, que será realizada pelos mediadores experientes e certificados, que acompanharão os profissionais em formação durante as práticas de mediação nas escolas, a outra será através de uma atividade extraclasse que deverá ser entregue ao

final do segundo módulo, e a última ocorrerá por meio da entrega e validação de todos os documentos que comprovarem a realização de todas as atividades propostas no decorrer do curso.

- 1.7. Selecionado para a II Turma do curso de “Mediação de Conflitos Escolar”, o profissional da educação deverá comprovar a sua disponibilidade para realização do curso, através da autorização da chefia imediata.
- 1.8. Sendo autorizada a participação do profissional, este irá assinar um Termo de Responsabilidade, no qual se compromete a cumprir 100% do cronograma dos dois módulos do curso, realizar as atividades solicitadas, e entregar toda a documentação necessária para certificação dentro do prazo previamente estabelecido.
- 1.9. Após a efetivação da matrícula, os profissionais da educação desistentes deverão justificar o desligamento do curso junto a Secretaria de Estado de Educação que ficará responsável por enviar a informação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 1.10. A certificação ocorrerá condicionada à frequência de 100%, em cada módulo.
- 1.11. Não haverá reposição de módulos ou aulas, salvo em caso de cancelamento das aulas, determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 1.12. Em caso de necessidade, a Secretaria de Estado de Educação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reservam-se ao direito de alterar as datas do cronograma de execução do curso e da seleção interna.

2. DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

2.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para os profissionais efetivos da educação lotados nas unidades de ensino dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, sendo 05 (cinco) vagas reservadas para os profissionais da educação que ficarão lotados no Núcleo de Mediação Escolar da SEDUC.

2.2. Poderão se inscrever para o processo seletivo interno respeitando a seguinte ordem de prioridade estabelecida:

I – Professores Efetivos em Readaptação de Função, desde que as condições físicas ou mentais de saúde do servidor sejam compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso;

II – Professor Efetivo na função de Coordenador Pedagógico;

III – Professor Efetivo na função de Diretor;

IV – Professor Efetivo com aulas regulares atribuídas, lotados nas escolas selecionadas para o “Projeto Piloto de Mediação Escolar”, cuja carga horária atribuída não inviabilize a frequência do servidor nos módulos do curso e nas atividades que serão desenvolvidas;

V - Professor Efetivo com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária atribuída não inviabilize a frequência do servidor nos módulos do curso e nas atividades que serão desenvolvidas;

2.3. Do total de vagas disponíveis, dez por cento (10%) serão reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Constituição Federal, observadas as normas constantes neste edital e desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual de reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão recebidas no período de 01/04/2019 à 24/04/2019, no horário das 08:00h às 17:00h, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Educação (www2.seduc.mt.gov.br).
- 3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria de Estado de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo Interno aquele que preenchê-la com dados incorretos e ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por meio de fax, por via postal, por telefone e presencial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo Interno será dividido em 2 (duas) etapas:

I- Análise do Perfil Profissional;

II – Entrevista;

- 4.2. A primeira etapa, Análise do Perfil Profissional, acontecerá de forma online, através da ferramenta google forms.

4.2.1. Todos os candidatos ao se inscrevem, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, estarão participando dessa etapa de pré-seleção.

- 4.3. Os candidatos que não concluírem o preenchimento do formulário, ou que preencherem após o prazo, serão automaticamente eliminados da pré-seleção.
- 4.4. No Formulário de Inscrição, haverá 05 (cinco) questões abertas a serem respondidas pelo participante, que complementarão as informações necessárias para Análise do Perfil Profissional dos candidatos.
- 4.5. Será composta uma Comissão de Seleção para avaliar todas as informações prestadas pelos participantes, podendo elaborar critérios próprios para indicar os candidatos aptos à pré-seleção.
- 4.6. A comissão de Seleção será constituída por membros representantes da Secretária de Estado de Educação, Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 4.7. As respostas escritas pelos participantes referentes às 05 (cinco) questões abertas, serão submetidas a análise de um profissional da área de Psicologia ou com formação em Mediação de Conflitos, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado e Mato Grosso afim de realizar a pré-seleção dos candidatos para etapa seguinte de entrevista.
- 4.8. Será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Educação (www2.seduc.mt.gov.br) até o dia 13/05/2019, a lista com as inscrições pré-selecionadas, considerando-se não selecionadas as que ali não constarem.
- 4.9. A segunda etapa de seleção, entrevista, será realizada por 02 (dois) profissionais com formação em Mediação de Conflitos, indicado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

- 4.10. Participaram da etapa de Entrevista os candidatos pré-selecionados na etapa anterior, classificados em número igual à quantidade de vagas ofertadas neste edital.
- 4.11. Caso ocorra a classificação de candidatos em número superior à quantidade de vagas ofertadas neste edital, os classificados serão incluídos na lista de espera até 50º (quingüésimo) classificado.
- 4.12. As entrevistas ocorrerão nos dias 16/05/2019 e 17/05/2019 em horário a ser agendado, na Sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada na Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/N, Setor D, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
- 4.13. Os candidatos que não se apresentarem para Entrevista, conforme o dia e horário agendado, serão automaticamente eliminados.
- 4.14. O participante que sentir-se prejudicado, poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
- 4.15. Os pedidos de recurso deverão ser enviados exclusivamente de forma online, ao endereço eletrônico: mediação.escolar@educacao.mt.gov.br . Os pedidos de recurso enviados por outros meios não serão aceitos.

5. DO RESULTADO E MATRÍCULA

- 5.1. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno será divulgada a partir do dia 21/05/2019 no site da Secretaria de Estado de Educação (www2.seduc.mt.gov.br).
- 5.2. Para efetivação da matrícula, o candidato selecionado no Processo Seletivo Interno, deverá comparecer na Secretaria de Estado de Educação, na Superintendência de Educação Básica, no dia 23/05/2019, das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h, portando os seguintes documentos originais e cópias:

I - RG e CPF;

II – Diploma de Nível Superior;

III – Certificados de cursos e experiência profissional, informados no Formulário de Inscrição;

IV - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado;

V – Ofício e/ou C.I. do superior imediato, autorizando o servidor a participar do curso;

- 5.3. Os candidatos selecionados que não se apresentarem para matrícula, na data estabelecida, serão automaticamente eliminados.

- 5.4. No caso de candidatos eliminados por não comparecimento na data da matrícula ou que apresente documentação incompleta, serão convocados os candidatos da lista de espera, conforme ordem de classificação.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O Processo Seletivo Interno ocorrerá nas datas prováveis fixadas na tabela abaixo:

Etapas	Datas
Abertura do Período de Inscrições Online	01/04/2019
Encerramento do Período de Inscrições Online	24/04/2019

Período de Análise dos Formulários de Inscrições	25/04/2019 à 12/05/2019
Divulgação dos Inscritos Pré-selecionados	13/05/2019
Entrevistas	16/05/2019 à 17/05/2019
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Interno	21/05/2019
Matrícula e Entrega de Documentos	23/05/2019
Início das Aulas do Curso de “Mediação de Conflitos Escolar”	27/05/2019

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O servidor classificado neste processo seletivo interno exercerá as suas atribuições com a mesma remuneração e jornada de trabalho do cargo atual.

7.2. O servidor se ausentará das suas atividades para participar do curso, conforme o item 1.7 deste edital.

7.3. Dos benefícios de participar do Curso de “Mediação de Conflitos Escolar”:

I – Certificação com carga horária de 100 horas;

II - Os servidores públicos que receberem a certificação do curso poderão futuramente atuar na função de “Mediador de Conflitos Escolar”, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino;

III – O certificado do Curso de “Mediação de Conflitos Escolar” poderá ser aproveitado no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2020, contabilizando pontuação de acordo com a carga horária do curso;

7.4. Os casos omissos a esse edital, serão analisados e dirimidos pela Secretaria de Estado de Educação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Cuiabá, 29 de março de 2019.

Marioneide Angelica Kliemashewsk

Secretária de Estado de Educação